



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria Geral de Contas

PORTARIA Nº 02, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Permuta órgãos do bloco de distribuição instituído pela Portaria n.º 31/2017-MPC/AM.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 112, 117 e 118 da Lei Estadual nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, e os artigos 57, 58 e 59, inciso V, da Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas),

CONSIDERANDO o impedimento manifestado no Memorando n.º 10 /2018-8ªPROCURADORIA da Procuradora de Contas Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça para oficiar nas contas do exercício 2018 da Defensoria Pública do Estado do Amazonas-DPE/AM;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de manter o equilíbrio entre as Procuradorias quanto à quantidade de processos e quanto aos montantes de despesa a examinar.

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar a permuta de órgãos constantes no Anexo I da Portaria nº 31/2017-MPC/AM, nos seguintes termos:

I – Ficam incluídos no Bloco da 5ª Procuradoria e excluídos do Bloco da 8ª Procuradoria:

- a) Defensoria Pública do Estado do Amazonas – DPE/AM;
- b) Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.


II – Ficam incluídos no Bloco da 8ª Procuradoria e excluídos do Bloco da 5ª Procuradoria:

- a) Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD;
- b) Superintendência Estadual de navegação, Portos e Hidrovias- SNPH.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de fevereiro de 2018.


Carlos Alberto Souza de Almeida

Procurador-Geral de Contas